



# Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04  
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634 507/0001-06  
e-mail: pmsgab@uol.com.br

## LEI Nº 2.302/ 2001

**PILZIO NUNCIATTO DI LELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, por seu Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Convênios e Aditamentos com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, objetivando o desenvolvimento de projetos e programas de assistência e desenvolvimento social.

**Artigo 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo 1º (primeiro), fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros.

**Artigo 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto  
em 17 de agosto de 2.001.

  
**PILZIO NUNCIATTO DI LELLI**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04  
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06  
e-mail: pmsgab@uol.com.br

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicado na  
Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

  
**JOSE LUIZ DIOGO**  
Secretário de Governo